EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROTOCOLO DIGITAL N° 204/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data da realização: 28/07/2023

Entrega de Envelopes: até as 09h30min, à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, Rua Moraes Barros, n° 270, Centro, Rio das Pedras/SP.

Horário de início da sessão: 10h00min

Local da Sessão: Plenário da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP - situado à Rua Moraes Barros, n° 270, Centro, Rio das Pedras/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.219.351/0001-86, com sede administrativa à Rua Moraes Barros, 270, Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, por seu presidente em exercício, Sérgio Roberto Cecotte, bem como, do senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 037/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará a licitação, na modalidade **Pregão**, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, que será regida pelas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e respectivas alterações, e Decreto Municipal n° 1.013/2005, bem como, pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

São Anexos a este Edital:

I- Termo de Referência;
II- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
III- Modelo de Declaração de Habilitação;
IV- Modelo de Proposta Comercial;
V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI- Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
VII- Minuta do Contrato (modelo), Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Disposição de documentos ao TCE/SP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA** (**Anexo I)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam todas as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) com a Administração Municipal de Rio das Pedras/SP; e

3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Administração Municipal de Rio das Pedras.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando o exercício do direito de preferência, previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II**

deste Edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope n° 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.4. Da mesma forma, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993:

3.4.1. O autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo, ou da qual o autor do Termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5. A participação no certame implica na **aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, Contrato Social ou, tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus **poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem **poderes específicos** para formular ofertas, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na letra "a", que **comprove os poderes do mandante para a outorga**.

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, se identificar exibindo **documento oficial de identificação com foto**.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome pela falta de documentos, ficará impedido de participar da fase de

lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (um) licitante.**

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento e **fora dos Envelopes** nº 01 e nº 02, uma **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à habilitação**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste Edital.

4.3. Licitantes de desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal, deverão remetê-los através de **Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR** ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro designado.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como, importará na preclusão do direito de intenção de recorrer e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na respectiva sessão, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.

4.4. Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do item 4, devendo apresentar **fora dos envelopes** "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" comprovação da sua condição de ME ou EPP por meio de declaração de enquadramento conforme modelo disponibilizado no Anexo **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**

4.5. Os documentos entregues para credenciamento, que fizerem também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no envelope 2;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, de acordo com a dotação orçamentária:

01.031.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes **dispositivos legais**:

6.1.1. Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. Lei Federal nº 10.520/02;

6.1.3. Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações;

6.1.4. Decreto Municipal nº 1.013/05.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário regular de funcionamento (das 8:00 às 17:00 horas), no quadro de avisos da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, situada à Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras/SP, podendo ainda, adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações da Câmara ou em sua "home page", na internet, no endereço de acesso: https://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/licitacao

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que **requeridas, por escrito e mediante protocolo, até o segundo dia útil anterior à data da Abertura**, no endereço e horário acima mencionados ou através do e-mail: licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br

7.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos não cabendo, portanto, posterior direito à reclamação.

7.5. As **dúvidas esclarecidas por telefone** serão somente aquelas de caráter estritamente **informal**.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a **proposta comercial** e a **documentação para habilitação**, separadamente, **cada uma em um envelope fechado e indevassável**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
"RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E EMAIL DO LICITANTE"

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
"RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E EMAIL DO LICITANTE"

8.2 – A ausência das informações na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para impedimento, inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço (Proposta Comercial) deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se, preferencialmente, o modelo a que se refere o **Anexo IV**, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

9.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

9.3. Deverão estar **consignados na proposta:**

9.3.1. A denominação completa da empresa licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefones e e-mail do licitante.

9.3.2. O valor total da proposta deve ser escrito em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.3.3. Preço(s) do(s) serviço(s);

9.3.3.1. O preço deverá ser cotado como **preço global** contemplando todos os itens que compõem o objeto da licitação, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.3.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.3.4. O **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sessão pública do Pregão.

9.3.5. O **prazo de início** para prestação dos serviços, que deverá ser de **05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato**.

9.3.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** e às normas técnicas aplicáveis a espécie.

9.3.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3.7.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, **todas as despesas de custos**, como por exemplo: mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas a execução total do objeto da presente licitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

10.1. Os **documentos exigidos** são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples ou Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ;**

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

10.1.2.3. Prova de **regularidade fiscal** emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação das seguintes **certidões:**

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeito de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Fazenda Estadual ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado respectivo**, declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**; e

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução nº 1470/2011.

10.1.2.4. Considera-se **Positiva com Efeito de Negativa** a Certidão apresentada nos termos previsto nos **artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.**

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que **indique prestação de serviços compatível com o objeto da presente licitação**. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24[1] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.3.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for **positiva**, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor, expedida pelo Juízo competente, conforme **Súmula nº 50** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, nos termos do **Anexo V.**

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este Edital – **Anexo VI.**

[1] *SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

10.2. Os documentos de que trata o **item 10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, **não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido**.

10.3. Na hipótese de ser a licitante **matriz**, toda a documentação deverá ser expedida em nome desta. Caso seja **filial**, toda a documentação deverá ser expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, **deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos**.

10.4. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, atualizada pela Lei Complementar nº 155/2016.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar **da data do resultado da fase de habilitação (Pregão)**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa **(artigo 4º, §1º e §2º, I, do Decreto Federal nº 8.538/2015)**.

10.4.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto nos §§1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo **facultado à administração convocar os licitantes remanescentes** na ordem de classificação, **ou revogar a licitação** (**artigo 4º, §5º do Decreto Federal nº 8.538/2015**).

10.4.3. Ocorrendo o prosseguimento da licitação, a **convocação dos licitantes remanescentes** será realizada para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4.3.1. A convocação dos licitantes para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A sessão pública para processamento do Pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro promoverá a abertura dos Envelopes de nº 01, referentes à Proposta de Preço.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente todas as especificações constantes do Edital.

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.

11.5. Caso o Pregoeiro venha a **desclassificar todas as propostas**, será dado por **encerrado o certame**, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global/, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As **propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços em **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 03 (três);**

11.7.2.1. No caso de **empate das propostas**, serão admitidas todas as propostas empatadas, estas, independentemente do número de licitantes.

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em **ordem decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio no caso de empate** de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros **de redução mínima o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) do valor** do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada **encerrada** quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7.6. Encerrada a primeira etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** o **direito de preferência à contratação**, observados os seguintes **critérios:**

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O Pregoeiro convocará a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, detentora da **proposta de menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no subitem 11.7.6.1., para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no **prazo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte** cuja proposta for a melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do **direito de preferência** somente será aplicado **quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito a preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente na fase de lances.

11.7.7. Encerrada a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas em razão da regra disposta no item 11.7.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. Serão desclassificados os lances finais, ou na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara.

11.7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.3. A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e procedida à verificação de que trata o subitem 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora.

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na própria sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, conforme disposto no **§3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.**

11.7.11.1. Admitir-se-á a juntada, **em substituição**, de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação ou juntada em substituição será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os respectivos documentos.

11.7.11.3. A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7.12. Se a **oferta de menor preço não for aceitável** ou **se a licitante não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e assim sucessivamente até apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Caso não haja tempo hábil para abertura dos Envelopes n° 01 e n° 02 no mesmo dia ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, **o Pregoeiro poderá interromper a sessão** para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.13.1. A convocação para continuação da sessão pública interrompida dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo, os licitantes, atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lance ou negociação, o licitante deverá fazer a **readequação da Proposta Comercial**, revisando o(s) respectivo(s) valor, sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do preço unitário fixado na proposta.

11.7.15.1. A readequação da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do Pregão ou no **prazo máximo de 02 (dois)**

dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 deste Edital.

11.7.15.2. A proponente que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no subitem 11.7.15.1 decairá do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe **aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.**

11.7.15.3. Constatado o **atendimento pleno dos requisitos de habilitação** previstos neste Edital, a licitante será considerada **habilitada e declarada vencedora**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante ou cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste Edital, nos termos do **artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93** e suas posteriores alterações.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, das 8:00 às 17:00 horas, junto à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, **endereçada ao Departamento de Licitações.**

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b. 1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.1.2.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte dos interessados.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do Pregão, caberá **recurso administrativo** no **prazo de 03 (três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deverá **manifestar verbalmente e motivadamente a sua intenção na própria sessão publica**, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção.

13.1.2. O **prazo de 03 (três) dias** para apresentação do recurso por escrito **começará a correr a partir do primeiro dia útil, subsequente ao da sessão, que houver expediente na Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões, em igual prazo**, a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará o beneficiário para assinatura do Contrato.

13.1.6. O recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos e as contrarrazões dos recursos deverão ser protocolados, das 8:00 às 17:00 horas, junto à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, **endereçada ao Departamento de Licitações**, ou encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br, **dirigidos ao Pregoeiro.**

13.1.8. Para recebimento por e-mail, será considerado o mesmo horário do protocolo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária será convocada, nos termos do **artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado** uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra **motivo justificado aceito pela Administração (artigo 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93).**

14.3. É **facultado à administração**, quando o convocado não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, **ou revogar a licitação** independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **§2º, do artigo 64** da mesma Lei Federal.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os **prazos de validade vencidos**, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.5, mediante a apresentação das respectivas certidões, devidamente **atualizadas**, com prazo de validade vigente, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no prazo de **até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido**, após a **apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, constando quantidade, valor unitário e valor total.

15.1.1. Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste Pregão, no que tangue a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos serviços, sem qualquer indenização, com aplicação posterior das sanções cabíveis.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada ou boleto bancário.

15.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de multa, correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O **equilíbrio econômico-financeiro** será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto licitado deverá ser executado na forma descrita no **Termo de Referência - Anexo I.**

17.2. Toda mão de obra para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de **responsabilidade exclusiva da empresa contratada.**

17.3. O objeto será recebido:

17.3.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com os respectivos relatórios de atendimento; e

17.3.2. Definitivamente, após diligência minuciosa da prestação dos serviços e consequente aceitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive, para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público, devidamente designado pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa por meio eletrônico (e-mail).

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar em seu nome a mão de obra necessária para execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, contratante.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A **recusa injustificada** do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o **descumprimento total** da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O **atraso injustificado** na execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso;

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso;

19.2.3. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela **inexecução total ou parcial do Contrato**, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes **penalidades:**

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a **obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial**, a contratante reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até decisão definitiva, assegurado o direito à ampla defesa.

19.4.2. Se a contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município de Rio das Pedras/SP.

19.5. O valor das multas aplicadas com fundamento neste item, será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recebimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Rio das Pedras, Estado de São Paulo**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou, caso necessário, submetidos à Procuradoria Jurídica da contratante, Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

21.2. A participação na presente licitação importa na **irrestrita e irretratável aceitação dos termos deste Edital e seus respectivos Anexos.**

21.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP o **direito de revogar ou anular**, em decisão fundamentada, a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado, sem anuência expressa da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início da prestação do serviço contratado sem que a contratante emita, previamente, a respectiva Autorização para Prestação do serviço.

21.8. A contratante, Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus respectivos Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos.

Rio das Pedras/SP, 13 de julho de 2023.

Gabriel Junior Custódio
Pregoeiro

Vinicius Barcellos de Camargo
Equipe de Apoio

Edinaldo José Calegari
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente objeto tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância (proteção patrimonial), em tempo integral, com regime de trabalho 12x36, para a Câmara Municipal de Rio das Pedras, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigia para exercer a segurança da Casa de Leis, buscando garantir a segurança e proteção do patrimônio público e conservação das instalações, evitando a deterioração e danificação do espaço público municipal.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, da seguinte forma:

- **DE DOMINGO À SABADO:** os serviços objeto deste contrato deverão ser executados das 06:00 horas às 18:00 horas e das 18:00 às 06:00 horas do dia seguinte;

- **SEGUNDA-FEIRA:** No período das 19:00 às 22:00 horas, deverão ser disponibilizados 02 (dois) vigias para guarda do prédio, tendo em vista a realização das sessões ordinárias da Casa.

3.1.1 - Os serviços devem ser realizados com jornada de trabalho de 12 horas, com revezamento de turno;

3.1.2 - Às segundas-feiras, deverá ser disponibilizado um vigia extra pelo período de 03 (três) horas, durante as sessões ordinárias, conforme item 3.1.

3.2 - A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) vigias, sendo 04 (quatro) em regime 12x36 e 01 (um) para as

sessões ordinárias às segundas-feiras, respeitando a legislação trabalhista.

3.3 - Os vigias deverão assumir o posto, desarmados, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

3.4 - Os serviços dos vigias compreendem:

- Zelar pela guarda do estabelecimento;
- Agir com respeito e cordialidade no trato com servidores e comunidade em geral, mantendo atitude, postura e comportamento condizente com o decoro da profissão;
- Permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser para socorrer alguém ou pedir ajuda;
- Procurar esclarecer-se sobre dúvidas quanto ao serviço;
- Prestar os serviços no horário estipulado no objeto da licitação;
- Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as exigências do serviço;
- Ser reservado no trato de assuntos relacionados ao serviço;
- Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens e pela conservação dos equipamentos do estabelecimento;
- Fazer sentir que sua presença no local é útil, tendo por finalidade básica a atuação preventiva;
- Identificar as pessoas dentro do recinto;
- Agir prontamente na ocorrência de fato anormal, como, por exemplo: incêndio, inundação, desordens internas, desabamento, roubo, furto ou qualquer outra ação criminosa;
- Controlar o fluxo de veículos na área de estacionamento;

- Isolar e identificar áreas onde venham acontecer eventos;
- Não permitir a entrada de pessoas estranhas, sem antes identificá-las;
- Orientar a entrada e saída de pessoas;
- Realizar atividades correlatas à função.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal, elaboração de relatórios de entrada e saída de pessoas e veículos, livros de ocorrências para anotações do expediente em cada turno, etc.

4.1.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA, se obriga mensalmente, encaminhar, Planilha com as escalas dos vigias que serão disponibilizados para a execução dos serviços

4.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.4 - Disponibilizar vigias nas quantidades solicitadas para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

4.5 - Efetuar a reposição de vigias no posto de trabalho, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.6 - Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

4.7 - Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.8 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.9 - Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigias sob o contrato;

4.10 - Propiciar aos vigias as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- Uniformes, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- Equipamentos e materiais, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- Prover os funcionários que prestarão serviços de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

4.11 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada;

4.12 - Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;

4.13 - Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação;

4.14 - Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;

4.15 - Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual.

4.16 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

4.16.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.17 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

ANEXO II

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
(a ser entregue juntamente com os envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROTOCOLO DIGITAL N° 204/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa (NOME DA EMPRESA)_____inscrita no CNPJ sob n° _____, com Inscrição Estadual n° _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°_____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, pretendendo exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO AO PREGOEIRO, ORIGINAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02 (DOCUMENTAÇÃO).

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Assim, declaramos que não possuímos qualquer fato impeditivo à contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não sofreu declaração de inidoneidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO, ORIGINAL, AO PREGOEIRO NA FASE DE CERDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02 (DOCUMENTAÇÃO).

ANEXO IV

(Modelo)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social: _____
CNPJ n° _____
Inscrição Estadual n° _____
Endereço/Bairro: _____
Município/Estado: _____
Telefones:(____) _____
E-mail para contato: _____
Data: _____/_____/2023
Condições de pagamento: _____
Validade da proposta: ___ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	**R$29.051,44**	**R$348.617,28**
Valor Global					**R$348.617,28***
Valor Global por Extenso		Trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais, e vinte e oito centavos.			

*Valor médio orçado pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

OBS: A proposta deverá ser original e em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARO, sob as penas da Lei, que a prestação dos serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, as normas técnicas aplicáveis e legislações em vigor.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, etc.

Local, data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu .....(nome completo), representante legal da empresa .....(razão social), inscrita no CNPJ sob n° ...., interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, esta empresa encontra-se:

1) Em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7°, XIII, da Constituição Federal.

2) Em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal), para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99.

Local, data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu ..... (nome completo), inscrito no CPF sob n° ....., representante legal da empresa .....(razão social), inscrita no CNPJ sob n° ....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP e de outro a empresa ....., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP, com sede administrativa no Município de Rio das Pedras/SP, à Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP, inscrita no CNPJ sob n° 03.219.351/0001-86, neste ato representada por seu presidente em exercício, Sérgio Roberto Cecotte, inscrito no CPF sob n° ...., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ....., com endereço a Rua ....., n° .., Bairro ...., na cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada por seu representante legal,....., inscrito no CPF sob n° ....., doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do **Pregão Presencial n° 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA estará sujeita as condições do **Pregão Presencial n° 01/2023**, que é regido pelas Leis Federais n° 10.520/02 e N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prestação dos serviços em referência será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas, integral e rigorosamente, as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ ..... de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor mensal R$	Valor anual R$
01	12	Serviços de vigilância (proteção patrimonial), em tempo integral, com regime de trabalho 12x36		
TOTAL				

Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado e recebimento pelo fiscal da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo que a CONTRATADA tenha dado causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** no documento fiscal ou boleto bancário.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUINTO. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues no Departamento Administrativo e Financeiro, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do **artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO

No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro fica credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução do presente Contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPC/FIPE, conforme legislação vigente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA MUNICIPAL, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS/SP, além das penalidades previstas no art. n° 87 da Lei 8.666/93.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de serviços não previstos na mesma, que por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
e) O pessoal da CONTRATADA, por ela designada para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Pregão Presencial n° 01/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que se demonstrem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP e pela CONTRATADA, tais como, reajustes de preços, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Rio das Pedras/SP, ... de..... de 2023.

_____

CÂMARA MUNUCIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
Sérgio Roberto Cecotte – PRESIDENTE

_____

(CONTRATANTE)
CNPJ N°
Representante legal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF n° CPF n°

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP.

Contratada:

Contrato nº XX/2023

Protocolo Digital nº 204/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Advogada: Eliana Flora Reis.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Rio das Pedras/SP, XX de ..... de 2023.

P/ CONTRATANTE:
Sérgio Roberto Cecotte
Presidente da Câmara
E-mail

P/ CONTRATADA:
Responsável Legal:
Cargo:
E-mail comercial:
E-mail Pessoal:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
CNPJ Nº: 03.219.351/0001-86

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº .../2023
DATA DA ASSINATURA: ../../2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PROTEÇÃO PATRIMONIAL), EM TEMPO INTEGRAL, COM REGIME DE TRABALHO 12X36, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rio das Pedras/SP, XX de XXXXXX de 2023

SÉRGIO ROBERTO CECOTTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP